**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3322**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, por meio de comodato, imóvel da Fundação Barra Bonita de Ensino – FUNBBE e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 10 de setembro de 2018, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado contratar, por meio de comodato, com a Fundação Barra Bonita de Ensino – FUNBBE, o imóvel localizado na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, Portal da Barra, nesta cidade.

**Parágrafo único.** O prazo do comodato será de 01 (um) ano, renovável por igual período, sucessivamente, mediante manifestação das partes.

**Art. 2º** O Município assumirá a guarda, a manutenção, a segurança, a limpeza e demais despesas advindas do imóvel objeto do comodato, inclusive pequenas reformas e melhorias na edificação para que atenda as necessidades do Município.

**Art. 3º** Para consecução da transação de que trata esta Lei, o Chefe do Executivo poderá firmar termo de comodato, recibos e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de setembro de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**